

# Mais Ciência, Menos Burocracia

Principais Medidas de Simplificação aprovadas pelo Conselho de Ministros de 28 de Junho 2018

<https://www.maiscienciamenosburocracia.com/>

## Parte 1: Contratação Pública

*Objectivo:* posicionar Portugal na liderança europeia em termos de competitividade na aplicação da directiva europeia de contratação pública para fins de I&D, concretizando uma política pública de apoio inequívoco á investigação e inovação.

**Isenção da aplicação do Código da Contratação Pública para a aquisição de bens e serviços para I&D até aos limiares europeus**

## Parte 2: Simplificação de Procedimentos pela FCT, ANI e Fundos Comunitários

*Objectivo:* Estimular a adopção das melhores praticas de transparência e simplificação administrativa nos mecanismos de candidatura e contratação para actividades investigação e inovação, com medidas disponibilizadas num novo portal, “**mais ciência, menos burocracia**”, em <https://www.maiscienciamenosburocracia.com/>, e incluindo as seguintes principais iniciativas.

1. **Procedimentos simplificados de candidatura e contratação** relativos a projetos e programas de I&D, bolsas de formação e emprego científico, seguindo as melhores práticas a nível europeu, com **formulários/plataformas de submissão e avaliação dos projetos simples e curtos**, sem campos redundantes, e com a submissão de **um ficheiro** com a descrição técnico-científica das candidaturas.

(Medida administrativa, resultante do Art. 3º do Novo Decreto-lei; SIMPLEX 2018)

2. Apresentação de **documentos habilitantes**, como diplomas e certificados, a concretizar **a posteriori, no ato de contratação**, sem que assumam um carácter eliminatória de candidatura.

(Medida administrativa, resultante do Art. 3º do Novo Decreto-lei; SIMPLEX 2018)

3. **Fluidez no sistema de pagamentos de fundos estruturais** destinados ao apoio de projetos de investigação científica e desenvolvimento até 240 mil euros, através de reforço dos adiantamentos iniciais dos apoios, com redução do número de pedidos de reembolso intermédio e simplificação da informação requerida no reembolso final.

(Medida administrativa, resultante do Art. 4º do Novo Decreto-lei; SIMPLEX 2018)

4. Promoção do uso de meios de identificação, autenticação e assinatura eletrónica, com **desmaterialização** da correspondência entre a FCT e entidades contratantes e investigadores.

(Medida administrativa, resultante do Art. 3º do Novo Decreto-lei; SIMPLEX 2018)

5. **Previsibilidade e periodicidade dos procedimentos concursais** para atribuição de financiamento público, sujeitos à disponibilidade de fundos, com os seguintes termos de referência:

- a) Anualmente, concurso para a atribuição de **bolsas de formação avançada**, designadamente bolsas de doutoramento;
- b) Anualmente, concurso de **emprego científico individual**;
- c) Bianualmente, concurso de **emprego científico institucional, incluindo apoio a planos emprego científico**;
- d) Bianualmente, concursos de **projectos de I&D** em todas as áreas do conhecimento;
- e) Quadrienalmente, concursos para o apoio à criação e desenvolvimento institucional de **unidades de I&D, incluindo apoio a programas doutorais e planos emprego científico**;
- f) Em permanência, concurso para o apoio à criação e desenvolvimento institucional de **Laboratórios Colaborativos** (com pelo menos um exercício anual de avaliação);
- g) Em permanência, concursos a abrir para **programas mobilizadores** e iniciativas

de apoio a projectos de I&D e de inovação em áreas específicas;

- h) Em permanência, concursos a abrir de **capacitação científica nacional em organizações científicas internacionais**;
- i) Em permanência, apoio à criação e desenvolvimento institucional de **redes de cooperação científica e tecnológica** (com pelo menos, um exercício anual de avaliação).

(Medida administrativa, resultante do Art. 3º do Novo Decreto-lei; SIMPLEX 2018)